



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.066, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Autoriza aquisição do material de reposição que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

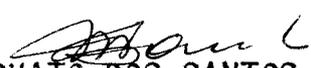
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

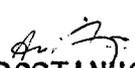
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) cilindro e 01 (um) revelador do equipamento "XEROX", modelo 2.600 e, ao mesmo tempo, doá-los ao Hospital Regional de Morrinhos.

ART. 2º - A despesa de que trata esta Lei, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: função 03, programa 07, subprograma 021, atividade 2005, verba 4.1.2.0, do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.


JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=


JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=